



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0285/2025

Pregão nº 328/2024 - NEVE
Processo nº 2023-JH39V
COMPRASGOV: Nº 90328/2024
UASG: 925120
ID CidadES nº 2024.500E0500019.02.0308

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado legalmente pelo Subsecretário de Estado de Vigilância em Saúde, **ORLEI AMARAL CARDOSO**, nomeado conforme Decreto nº 1044-S, de 25.04.2023, publicado do DIO do dia 26/04/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - SERINGA AGULHADA, sob nº. 328/2024, conforme processo E-DOCS nº 2023-JH39V, RESOLVE registrar os preços da empresa: **OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.130.979/0001-79, com sede a Gotardo Mazzarollo nº. 16, centro na Cidade de Barão de Cotegipe-RS CEP: 99740-000 - E-mail: openfarma@openfarma.com.br - Telefone: (54) 3523-2059 - neste ato representado por **CLAUDIO LUCAS ODY**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **BEM DE CONSUMO - SERINGA AGULHADA**, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 328/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas do item, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. CATMAT	CÓD. SIGA	UNID.	QUANT TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
5	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO LUER LOCK, EMBOLO COM ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUACAO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 20 X 0,55, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL. MARCA: SR	459880	231669	UNID	1.506.000	R\$ 0,22	R\$ 331.320,00
7	SERINGAS DE PLASTICO, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE 1 ML, COM GRADUACAO MAXIMA DE 0,2 EM 0,2 ML E NUMERADAS DE 0,1 EM 0,1ML, CILINDRO COM LUER LOCK,	459880	231671	UNID	1.174.000	R\$ 0,27	R\$ 316.980,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

	EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO, EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE ASPIRACAO, ESCALA DE GRADUACAO COM ALTO GRAU DE PRECISAO, TRACOS DE NUMEROS E INSCRICAO LEGIVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO DA UTILIZACAO. AS SERINGAS DEVERAO SER PROVIDAS DE AGULHAS ACOPLADAS, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 13X0,45 , COM CANHAO CONSTITUIDO EM PLASTICO ATOXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK), PROTETOR PLASTICO RIGIDO COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO E TOTAL PROTECAO À AGULHA. O CONJUNTO SERINGA-AGULHA DEVERA SER HERMETICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADO, PERMITINDO A ABERTURA COM TECNICAS ASSEPTICAS, DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT. MARCA: SR						
8	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO LUER LOCK, EMBOLO COM ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUACAO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL. MARCA: SR	459880	231672	UNID	3.006.000	R\$ 0,48	R\$ 1.442.880,00
9	SERINGAS DE PLASTICO, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE 3	439625	231673	UNID	1.506.000	R\$ 0,19	R\$ 286.140,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

	ML, COM GRADUACAO MAXIMA DE 0,2 EM 0,2 ML E NUMERADAS DE 1 EM 1ML, CILINDRO COM BICO LUER LOCK, EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO, EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE ASPIRACAO, ESCALA DE GRADUACAO COM ALTO GRAU DE PRECISAO, TRACOS DE NUMEROS E INSCRICAO LEGIVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO DA UTILIZACAO. AS SERINGAS DEVERAO SER PROVIDAS DE AGULHAS ACOPLADAS, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 25X0,6, COM CANHAO CONSTITUIDO EM PLASTICO ATOXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK), PROTETOR PLASTICO RIGIDO COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO E TOTAL PROTECAO À AGULHA. O CONJUNTO SERINGA- AGULHA DEVERA SER HERMETICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADO, PERMITINDO A ABERTURA COM TECNICAS ASSEPTICAS, DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT. MARCA: SR						
10	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO LUER LOCK, EMBOLO COM ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUACAO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,6, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL. MARCA: SR	459880	231674	UNID	1.506.000	R\$ 0,18	R\$ 271.080,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo "A" desta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	Descrição	COD. CATMAT	CÓD. SIGA	UNI D	PARTÍC. HEAC	PARTÍC. HJSN	PARTÍC. HRAS	DEMAND Programa Estadual de Imunizações	Quant. Total
5	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML , BICO LUER LOCK, EMBOLO COM ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUACAO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 20 X 0,55 , BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL.	459880	231669	UN	0	6.000	0	1.500.000	1.506.000
7	SERINGAS DE PLASTICO, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE 1 ML , COM GRADUACAO MAXIMA DE 0,2 EM 0,2 ML E NUMERADAS DE 0,1 EM 0,1ML, CILINDRO COM LUER LOCK, EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO, EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE ASPIRACAO, ESCALA DE GRADUACAO COM ALTOGRAU DE PRECISAO, TRACOS DE NUMEROS E INSCRICAO LEGIVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO	459880	231671	UN	18.000	6.000	150.000	1.000.000	1.174.000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

	DA UTILIZACAO. AS SERINGAS DEVERAO SER PROVIDAS DE AGULHAS ACOPLADAS, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 13X0,45 , COM CANHAO CONSTITUIDO EM PLASTICO ATOXICO APROPRIADO, PROPORCIONAND O ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENT E ACEITO (LUER LOCK), PROTETOR PLASTICO RIGIDO COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO E TOTAL PROTECAO À AGULHA. O CONJUNTO SERINGA-AGULHA DEVERA SER HERMETICA E INDIVIDUALMENT E EMBALADO, PERMITINDO A ABERTURA COM TECNICAS ASSEPTICAS,DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DAABNT.								
8	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML , BICO LUER LOCK, EMBOLO COM ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUACAO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 , BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL.	459880	231672	UN	0	6.000	0	3.000.000	3.006.000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

9	SERINGAS DE PLASTICO, DESCARTAVEIS ESTERILIZADA S, DE 3 ML , COM GRADUACAO MAXIMA DE 0,2 EM 0,2 ML E NUMERADAS DE 1 EM 1ML, CILINDRO COM BICO LUER LOCK, EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO, EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE ASPIRACAO, ESCALA DE GRADUACAO COM ALTOGRAU DE PRECISAO, TRACOS DE NUMEROS E INSCRICAO LEGIVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO DA UTILIZACAO. AS SERINGAS DEVERAO SER PROVIDAS DE AGULHAS ACOPLADAS, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 25X0,6 , COM CANHAO CONSTITUIDO EM PLASTICO ATOXICO APROPRIADO, PROPORCIONAND O ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENT E ACEITO (LUER LOCK), PROTETOR PLASTICO RIGIDO COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO E TOTAL PROTECAO À AGULHA. O CONJUNTO SERINGA-AGULHA DEVERA	439625	231673	UN	0	6.000	0	1.500.000	1.506.000
---	---	--------	--------	----	---	-------	---	-----------	-----------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

	SER HERMETICA E INDIVIDUALMENT E EMBALADO, PERMITINDO A ABERTURA COM TECNICAS ASSEPTICAS,DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT.								
10	SERINGA, POLIPROPILENO O TRANSPARENT E, 1 ML , BICO LUER LOCK, EMBOLO COM ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUACAO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,6 , BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL.	459880	231674	UN	0	6.000	0	1.500.000	1.506.000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 4.1.1. Identificação da ARP de interesse;
- 4.1.2. Indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 4.1.3. Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 4.1.4. Dados de contato do requerente;
- 4.1.5. Assinatura e identificação do subscritor; e
- 4.1.6. Outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 Dos limites para as adesões

4.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

4.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **4.5.1**.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (hum) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **5.1** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (hum) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item **5.2** deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **9**.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

5.8.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **5.8** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7**, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item **7.2.2**, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 Excepcionalmente, na hipótese do item **7.6**, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do item (ns) ou grupo (s), incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o item e o quantitativo que deseja.

8.3 O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

8.4 O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 descumprir as condições da ARP;

9.1.2 não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 Na hipótese do item **9.1.4**, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.4**.

9.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 por razões de interesse público; ou

9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

12 DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e disponibilizada aos demais órgãos participantes.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

ORLEI AMARAL CARDOSO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CONTRATANTE

CLAUDIO LUCAS ODY

OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - **Registro de Preços de Bem de Consumo – Seringa Agulhada**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	Aquisição de seringas agulhadas, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Seringas agulhadas.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico - Registro de Preços -, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Estaduais: 5352-R/2023; 5354-R/2023 e 5545-R/2023.
Estimativa do valor da contratação:	R\$ 2.648.400,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)
Prazo estipulado de vigência contratual:	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
Informação Orçamentária:	Programa de Trabalho: 10.305.0061.2961 Portaria PORTARIA GM/MS Nº 3.391, DE 20 DE MARÇO DE 2024 Elemento de Despesa: 339030 Destacamos que para a unidade: HEAC, HJSN e HRAS, a despesa deverá ocorrer pela respectiva Unidade Gestora Executora.
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Programa Estadual de Imunizações e Imunopreveníveis – IMUNI/GEVS
Prazo estipulado para entrega:	10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

Equipe responsável pela elaboração do termo de referência: Danielle Grillo Pacheco Lyra - SESA/GEVS/IMUNI – matrícula 3550770 daniellelyra@saude.es.gov.br – (27) 3636-8424 ou 8425 Débora Torres Mezdri - SESA/GEVS/IMUNI – matrícula 767727 deboramezdri@saude.es.gov.br - (27) 3636-8424 ou 8425	
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão 7.00 – 04/09/2024
Gestor da Ata e/ou Equipe Fiscal: Gestor da Ata: Danielle Grillo Pacheco Lyra - SESA/GEVS/IMUNI – matrícula 3550770 pei@saude.es.gov.br – (27) 3636-8424 ou 8425 Gestor Suplente: Débora Torres Mezdri - SESA/GEVS/IMUNI – matrícula 767727 deboramezdri@saude.es.gov.br - (27) 3636-8424 ou 8425 Fiscal da Ata: Sonya Cristina Plácido dos Santos Correa - SESA/GEVS/IMUNI sonyasantos@saude.es.gov.br – (27) 3636-8424 ou 8425 Fiscal Suplente da Ata: Flávia Maria Oliveira Saibel dos Santos – matrícula 3548449 cdi@saude.es.gov.br – (27) 3636-8426	
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento:	Menor Preço por item
Forma de Adjudicação:	Por item
Encaminhamento de Amostra:	NÃO
Será permitido a Adesão:	SIM
Será permitida a participação de Consórcio:	NÃO

2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar constante no anexo deste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto será **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – SERINGA AGULHADA**, para atender às necessidades do **PROGRAMA ESTADUAL DE IMUNIZAÇÕES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos/serviços.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição tem por finalidade promover o abastecimento de seringas para vacinação em todo o Estado, sendo competência do Estado a aquisição, armazenamento e distribuição desses itens. Solicitamos abertura de Ata de Registro de Preços para período de (12) doze meses, nesta data dos mesmos.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE

6.1 - Aquisição de seringas agulhadas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	Descrição	COD. CATMAT	CÓD. SIGA	UNI D	PARTÍC. HEAC	PARTÍC. HJSN	PARTÍC. HRAS	DEMAND Programa Estadual de Imunizações	Quant. Total
5	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML , BICO LUER LOCK, EMBOLO COM ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUACAO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 20 X 0,55 , BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL.	459880	231669	UN	0	6.000	0	1.500.000	1.506.000
7	SERINGAS DE PLASTICO, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE 1 ML , COM GRADUACAO MAXIMA DE 0,2 EM 0,2 ML E NUMERADAS DE 0,1 EM 0,1ML, CILINDRO COM LUER LOCK, EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO	459880	231671	UN	18.000	6.000	150.000	1.000.000	1.174.000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

	CORPO, EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE ASPIRACAO, ESCALA DE GRADUACAO COM ALTOGRAU DE PRECISAO, TRACOS DE NUMEROS E INSCRICAO LEGIVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO DA UTILIZACAO. AS SERINGAS DEVERAO SER PROVIDAS DE AGULHAS ACOPLADAS, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 13X0,45 , COM CANHAO CONSTITUIDO EM PLASTICO ATOXICO APROPRIADO, PROPORCIONAND O ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENT E ACEITO (LUER LOCK), PROTETOR PLASTICO RIGIDO COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO E TOTAL PROTECAO A AGULHA. O CONJUNTO SERINGA-AGULHA DEVERA SER HERMETICA E INDIVIDUALMENT E EMBALADO, PERMITINDO A ABERTURA COM TECNICAS ASSEPTICAS,DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DAABNT.								
8	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML , BICO LUER LOCK, EMBOLO COM	459880	231672	UN	0	6.000	0	3.000.000	3.006.000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

	ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUACAO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 , BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL.								
9	SERINGAS DE PLASTICO, DESCARTAVEIS ESTERILIZADA S, DE 3 ML , COM GRADUACAO MAXIMA DE 0,2 EM 0,2 ML E NUMERADAS DE 1 EM 1ML, CILINDRO COM BICO LUER LOCK, EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO, EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE ASPIRACAO, ESCALA DE GRADUACAO COM ALTOGRAU DE PRECISAO, TRACOS DE NUMEROS E INSCRICAO LEGIVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO DA UTILIZACAO. AS SERINGAS DEVERAO SER PROVIDAS DE AGULHAS ACOPLADAS, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 25X0,6 , COM CANHAO CONSTITUIDO EM PLASTICO ATOXICO APROPRIADO, PROPORCIONAND O ENCAIXE	439625	231673	UN	0	6.000	0	1.500.000	1.506.000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

	PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENT E ACEITO (LUER LOCK), PROTETOR PLASTICO RIGIDO COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO E TOTAL PROTECAO À AGULHA. O CONJUNTO SERINGA- AGULHA DEVERA SER HERMETICA E INDIVIDUALMENT E EMBALADO, PERMITINDO A ABERTURA COM TECNICAS ASSEPTICAS,DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT.								
10	SERINGA, POLIPROPILENO O TRANSPARENT E, 1 ML , BICO LUER LOCK, EMBOLO COM ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUACAO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,6 , BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL.	459880	231674	UN	0	6.000	0	1.500.000	1.506.000

6.2 Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

6.4 - Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

6.5 - Justificativa de Quantitativo do PEI

Encontra-se descrito em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

7.1 - Dos Critérios de Sustentabilidade

7.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.1.1 - A contratada deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local. 7.1.1.2 - Deve possuir Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada nº 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, a Resolução nº 358 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho - MT.

7.2 - Da Exigência de Amostras

Não será necessária amostra.

7.3 - Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 - Da Garantia de Execução Contratual

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.5 - Participação de Empresas de Consórcio

Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

7.6 - Matriz de alocação de riscos

Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável a contratação pretendida.

8 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - Das condições e do prazo de Entrega

8.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

8.1.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.1.3 - Caso os produtos sejam devolvidos, a substituição dos mesmos deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação ao fornecedor registrado.

8.1.4 - A não substituição no prazo de **15 (quinze) dias** constitui motivo para cancelamento da ata de Registro, conforme art. 28, do Decreto nº 11.462/2023, c/c. art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5 - Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos produtos a serem substituídos.

8.1.6 - Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrado o recolhimento e a reposição do material por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

8.2- Do Local de Entrega

8.2.1 - As seringas agulhadas solicitadas deverão ser entregues, acompanhadas de Nota Fiscal/Fatura, nos seguintes endereços abaixo, ou em locais a serem definidos na região da grande Vitória:

DEMANDANTE	
SESA	Almoxarifado da Rede de Frio do Programa Estadual de Imunizações. Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2025 – Bento Ferreira – Vitória – ES CEP: 29.125-625 – Telefones: (27) 3636-8424 / 3636-8425 Das 08h às 12h ou das 13h às 15h.
PARTÍCIPES	
HEAC	Hospital Estadual de Atenção Clínica Dr. Adauto Botelho (HEAC) Endereço: Alameda Élcio Álvares, 33 Tucum, Cariacica – ES, CEP 29152-600Telefone: (27) 3636-2837, 3636-2846 Das 08h às 12h ou das 13h às 15h.
HJSN	Hospital Estadual Dr. João dos Santos Neves (HJSN) Endereço: R. Dr. Hugo Lopes Nale, 319 - Centro, Baixo Guandu - ES, CEP 29730-000Telefone: (27) 3732-2900, 3732-2901 Das 08h às 12h ou das 13h às 15h.
HRAS	Hospital Estadual Dr. Roberto Arnizaut Silveiras (HRAS) Endereço: Rodovia Othovarino Duarte Santos, Km 3, 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, CEP 29938-010 Telefone: (27) 3767-7540 Das 08h às 12h ou das 13h às 15h.

8.2.2 - Da Validade do Objeto

8.2.2.1 As seringas deverão ser entregues, com prazo de validade conforme seu registro, sendo que deverão possuir **validade igual ou superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega dos produtos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

8.2.2.2 No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca referente ao quantitativo entregue fora do prazo prevendo a substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento. A CONTRATADA deverá se comprometer a retirar o objeto contratado vencido para o devido descarte, sem ônus à CONTRATANTE.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 - Da Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido na ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade do contratante.

9.3 - Das Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "I-A" deste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.648.400,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)**, menor valor estimado, conforme pesquisa de preço realizada.

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. CATMAT	CÓD. SIGA	UNID.	QUANT TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
5	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO LUER LOCK, EMBOLO COM ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUACAO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 20 X 0,55, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL. MARCA: SR	459880	231669	UNID	1.506.000	R\$ 0,22	R\$ 331.320,00
7	SERINGAS DE PLASTICO, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE 1 ML, COM GRADUACAO MAXIMA DE 0,2 EM 0,2 ML E NUMERADAS DE 0,1 EM 0,1ML, CILINDRO COM LUER LOCK, EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO, EVITANDO	459880	231671	UNID	1.174.000	R\$ 0,27	R\$ 316.980,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

	DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE ASPIRAÇÃO, ESCALA DE GRADUAÇÃO COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRACOS DE NÚMEROS E INSCRIÇÃO LEGÍVEIS E INALTERADOS ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO. AS SERINGAS DEVERÃO SER PROVIDAS DE AGULHAS ACOPLADAS, DESCARTÁVEIS, ESTERILIZADAS, DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 13X0,45 , COM CANHAO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK), PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHAO E TOTAL PROTEÇÃO À AGULHA. O CONJUNTO SERINGA-AGULHA DEVERÁ SER HERMÉTICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADO, PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICAS ASSEPTICAS, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. MARCA: SR						
8	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO LUER LOCK, EMBOLO COM ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA: SR	459880	231672	UNID	3.006.000	R\$ 0,48	R\$ 1.442.880,00
9	SERINGAS DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEIS, ESTERILIZADAS, DE 3 ML, COM GRADUAÇÃO MÁXIMA DE 0,2 EM 0,2 ML E NUMERADAS DE 1 EM 1ML, CILINDRO COM	439625	231673	UNID	1.506.000	R\$ 0,19	R\$ 286.140,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

	BICO LUER LOCK, EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO, EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE ASPIRACAO, ESCALA DE GRADUACAO COM ALTO GRAU DE PRECISAO, TRACOS DE NUMEROS E INSCRICAO LEGIVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO DA UTILIZACAO. AS SERINGAS DEVERAO SER PROVIDAS DE AGULHAS ACOPLADAS, DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 25X0,6 , COM CANHAO CONSTITUIDO EM PLASTICO ATOXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK), PROTETOR PLASTICO RIGIDO COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO E TOTAL PROTECAO À AGULHA. O CONJUNTO SERINGA- AGULHA DEVERA SER HERMETICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADO, PERMITINDO A ABERTURA COM TECNICAS ASSEPTICAS, DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT. MARCA: SR						
10	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML , BICO LUER LOCK, EMBOLO COM ROLHA BORRACHA, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUACAO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,6 , BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL. MARCA: SR	459880	231674	UNID	1.506.000	R\$ 0,18	R\$ 271.080,00



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO**

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o exercício **2024**, serão as **discriminadas no Quadro Resumo acima**.

11.2 A informação da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - GESTÃO DA ATA

12.1 - O contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, **conforme registro no Quadro Resumo**, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

13 VIGÊNCIA DA ATA, E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ARP, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 34 do Decreto Estadual 5354-R/2023.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

d.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

d.1.1) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 14.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 14.1, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

d.6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 14.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

14.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 14.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

14.4.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

14.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

14.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15- DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;

15.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

15.3 - Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

15.5 - Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

15.6 - Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

15.7 - Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

15.8 - Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

15.10 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 - O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.6 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

16.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.1.8 - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

16.1.9 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16.1.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.1.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

16.1.13 - Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrado o recolhimento e a reposição do material por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.

16.1.14 - Obriga-se a cumprir automaticamente os descontos Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) e a desoneração autorizada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), quando for o caso.

17 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1 - Do Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto

17.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

17.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.3 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

17.1.4 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

17.1.5 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 17.1.4, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.6 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.1.7 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.9 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

17.1.10 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.1.11 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

17.2 - Nota Fiscal

17.2.1 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: 17.2.1.1 o prazo de validade;

17.2.1.1 a data de emissão;

17.2.1.2 os dados do contrato e do órgão contratante;

17.2.1.3 o período respectivo de execução do contrato;

17.2.1.4 o valor a pagar; e

17.2.1.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.2.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

17.2.4 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

17.3 - Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

17.3.1 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

17.3.2 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

17.3.3 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

17.3.4 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

17.3.5 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

17.3.6 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

2.1 17.4 Prazo de pagamento

17.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

17.4.2 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

17.4.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

17.4.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

17.4.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

17.4.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

17.5 - Da Forma de Pagamento

17.5.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 17.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETARIO ESTADO
SSVS - SESA - GOVES
assinado em 13/03/2025 10:54:53 -03:00

CLAUDIO LUCAS ODY
CIDADÃO
assinado em 07/03/2025 16:58:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/03/2025 11:32:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY KRYSS FERREIRA BICARIS BORGES (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QLHMXZ>



INFORMAÇÕES DA ATA

Ata: nº 00285/2025	Última Atualização: 14/03/2025	Link da ata no PNCP: https://pncp.gov.br/app/atas/27080605000196/2024/213/2
Vigência de 17/03/2025 a 16/03/2026	Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - ES	Unidade gerenciadora: 925120 - SES/ES
Valor Contratado: R\$ 2.648.400,00		

Fornecedor

27.130.979/0001-79 - OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto:
SERINGA,POLIPROPILENO TRANSPARENTE SERINGAS DE PLASTICO

INFORMAÇÕES DA COMPRA

Número da compra / Ano: 90328/2024	Modalidade da compra: 05 - Pregão	Data da assinatura: 13/03/2025
---------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------

ITENS DA ATA

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00005	SERINGA, MATERIAL POLICARBONATO, CAPACIDADE 1 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK, ADICIONAL GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	Sim	3012000	3012000	150111	Material	1.506.000,0000
00007	SERINGA, MATERIAL POLICARBONATO, CAPACIDADE 1 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK, ADICIONAL GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	Sim	2348000	2348000	150111	Material	1.174.000,0000

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informadona Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00008	SERINGA, MATERIAL POLICARBONATO, CAPACIDADE 1 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK, ADICIONAL GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	Sim	6012000	6012000	150111	Material	3.006.000,0000
00009	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	Sim	3012000	3012000	64623	Material	1.506.000,0000
00010	SERINGA, MATERIAL POLICARBONATO, CAPACIDADE 1 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK, ADICIONAL GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	Sim	3012000	3012000	150111	Material	1.506.000,0000

DETALHAMENTO DO ITEM 00005

Descrição detalhada:	SERINGA, MATERIAL POLICARBONATO, CAPACIDADE 1 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK, ADICIONAL GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL
Código do item:	150111
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	1.506.000,0000
Vigência inicial:	17/03/2025
Vigência final:	16/03/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00005:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	27.130.979/0001-79	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.506.000,0000	0.2200

UNIDADE(S) ITEM 00005

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	1506000.00000	1506000.00000

ADESÕES(S) ITEM 00005

Qtd. máxima para adesão 3012000.00000

Qtd. disponível para adesão: 3012000.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00007

Descrição detalhada: SERINGA, MATERIAL POLICARBONATO, CAPACIDADE 1 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK, ADICIONAL GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL

Código do item: 150111

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 1.174.000,0000

Vigência inicial: 17/03/2025

Vigência final: 16/03/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00007:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	27.130.979/0001-79	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.174.000,0000	0.2700

UNIDADE(S) ITEM 00007

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	1174000.00000	1174000.00000

ADESÕES(S) ITEM 00007

Qtd. máxima para adesão 2348000.00000

Qtd. disponível para adesão: 2348000.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00008

Descrição detalhada:	SERINGA, MATERIAL POLICARBONATO, CAPACIDADE 1 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK, ADICIONAL GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL
Código do item:	150111
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	3.006.000,0000
Vigência inicial:	17/03/2025
Vigência final:	16/03/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00008:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	27.130.979/0001-79	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.006.000,0000	0.4800

UNIDADE(S) ITEM 00008

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	3006000.00000	3006000.00000

ADESÕES(S) ITEM 00008

Qtd. máxima para adesão 6012000.00000

Qtd. disponível para adesão: 6012000.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00009

Descrição detalhada:	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL
Código do item:	64623
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	1.506.000,0000
Vigência inicial:	17/03/2025
Vigência final:	16/03/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00009:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	27.130.979/0001-79	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.506.000,0000	0.1900

UNIDADE(S) ITEM 00009

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	1506000.00000	1506000.00000

ADESÕES(S) ITEM 00009

Qtd. máxima para adesão 3012000.00000

Qtd. disponível para adesão: 3012000.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00010

Descrição detalhada:	SERINGA, MATERIAL POLICARBONATO, CAPACIDADE 1 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK, ADICIONAL GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL
Código do item:	150111
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	1.506.000,0000
Vigência inicial:	17/03/2025
Vigência final:	16/03/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00010:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	27.130.979/0001-79	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.506.000,0000	0.1800

UNIDADE(S) ITEM 00010

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	1506000.00000	1506000.00000

ADESÕES(S) ITEM 00010

Qtd. máxima para adesão 3012000.00000

Qtd. disponível para adesão: 3012000.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

